



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 384/2017.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2013, E QUANTO AO ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PENAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O §3º do art. 326 da Lei Nº 285/2013, que institui o Código Tributário do Município (CTM), alterado pela Lei Municipal nº 373/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 326.....

§3º - Os valores da Contribuição de Iluminação Pública serão reajuste anualmente pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO-IGPM/FGV-, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.”

Art.2º- A presente Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata/PE, em 13 de dezembro de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Prefeito de Nazaré da Mata